LEI Nº 3336, DE 16 DE MAIO DE 2002.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.681, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 2.681, de 20 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, a quem cabe a manutenção de sua estrutura administrativa."(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal